



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 022/94

De 09.11.1994.

Autoriza o Executivo a doar ao Estado área de terra de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação, o terreno de propriedade do Município, adquirido do Bandeirante Esporte Clube, localizado a Rua Fernando Ferrari (esquina da Rua Magalhães Barata), medindo setenta e dois metros de frente por noventa e um de fundos (72 x 91 m).

Art. 2º - O Governo do Estado destinará a área especificamente para a construção de uma escola pública.

Parágrafo único - A construção será executada no prazo de uma ano, a contar da data desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Pará, 09 de novembro de 1994.


SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 022/94

De 09.11.1994.

Autoriza o Executivo a doar ao Estado área de terra de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação, o terreno de propriedade do Município, adquirido do Bandeirante Esporte Clube, localizado a Rua Fernando Ferrari (esquina da Rua Magalhães Barata), medindo setenta e dois metros de frente por noventa e um de fundos (72 x 91 m).

Art. 2º - O Governo do Estado destinará a área especificamente para a construção de uma escola pública.

Parágrafo único - A construção será executada no prazo de uma ano, a contar da data desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Pará, 09 de novembro de 1994.


SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Prefeito Municipal